



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR

Lei nº 4.456, de 31/05/2012. Alterado pela Lei 4.838, de 14/03/2016.

QUARTA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2020.

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.956

22Pág(s)

[www.mcr.pr.gov.br](http://www.mcr.pr.gov.br)

## ANEXO III - DECRETO nº 126/2020

01 – APRESENTAÇÃO	
NOME:	CNPJ:
Nome da Tarefa: <b>Plano de Contingenciamento – COVID 19</b>	
Responsável pela supervisão das medidas de prevenção: <b>Setor Administrativo</b>	Nome:

02 – ESPECIFICAÇÕES
DADOS DO ESTABELECIMENTO <b>Ramo de atividade:</b> ___ prestação de serviço ___ comércio ___ indústria <b>Porte:</b> ___ pequeno ___ médio ___ grande <b>Área:</b> _____ m <sup>2</sup> <b>Nº Colaboradores:</b> _____ <b>Lotação máxima (conforme PPCI):</b> _____

03 – COLABORADORES
<b>Homens:</b> _____ até 25 anos _____ de 25 anos até 50 anos _____ de 50 anos até 60 anos _____ acima de 60 anos <b>Mulheres:</b> _____ até 25 anos _____ de 25 anos até 50 anos _____ de 50 anos até 60 anos _____ acima de 60 anos <b>Grupos de risco:</b> _____ homens _____ mulheres

04 – DECLARAÇÃO
DECLARAMOS, para os devidos fins e sob as penas da lei, que o PLANO DE CONTINGÊNCIA E FLEXIBILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO COMÉRCIO E AFINS, estabelecido pelo Decreto Municipal nº xxx/2020, será observado em todos os seus aspectos, de acordo com as atividades exercidas pela minha empresa, sob pena de responsabilização, multa e fechamento do estabelecimento comercial. DECLARAMOS, AINDA, que será afixado, na porta do estabelecimento, documento indicando o número máximo de clientes simultâneos dentro do espaço (conforme orientação constante do Plano), bem como nos comprometemos de que haverá uma pessoa na entrada, controlando o fluxo de acesso das pessoas.

Marechal Cândido Rondon - PR \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.

\_\_\_\_\_  
Empresa



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por MUNICÍPIO DE MARECHAL CANDIDO. A Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de  
<http://www.mcr.pr.gov.br> no link Diário Oficial.